



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"INSTITUI A GUARDA CIVIL ESCOLAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituída a Guarda Civil Escolar - GCE, como instrumento de prevenção e segurança nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

Paragrafo Único - A Guarda Civil Escolar será composta por membros da Guarda Civil Municipal - GCM e atuará em parceria com:

- I - a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Segurança;
- II - parcerias com entidades públicas e privadas;
- III - com instituições de Ensino Superior; e
- IV - órgãos da esfera estadual de segurança.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 2º Cumpre à Guarda Civil Escolar - GCE:

I - atuar na prevenção à violência no ambiente escolar e seu entorno, realizando atividades educativas, patrulhamento e implementando medidas de proteção à comunidade escolar;

II - promover ações de praticas restaurativas no cotidiano escolar;

III - aproximar o aparelho de segurança do município e a comunidade escolar, compreendendo as famílias dos alunos e moradores do entorno da instituição de ensino;

IV - contribuir para a conscientização das crianças em relação aos tipos de violência, reduzindo os casos de Bullying e atos infracionais no ambiente escolar;

V - promover a participação do Conselho Municipal de Segurança nas atividades desenvolvidas com alunos, suas famílias e comunidade, e

VI - incentivar atividades que promovam a prevenção e combate ao uso de drogas e à violência, como Roda de Conversa, práticas restaurativas dentro do ambiente escolar, palestras abordando o tema, apresentação de videos educativos, debates e seminários com toda a comunidade escolar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Destinada ao pronto emprego operacional com atuação especial voltada para o âmbito da rede municipal de educação, promovendo e ministrando palestras, e realizando o patrulhamento preventivo nas unidades escolares, mediante planejamento em conjunto com o Comando da Guarda Civil Municipal.

Atendimento das ocorrências com as quais depararem e/ou para as quais forem solicitados, além de prestar apoio às outras unidades de atendimento da Instituição, motorizada ou não, bem como às polícias estadual e federal, ao Ministério Público e aos órgãos locais dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e dá outras providências.

Considerando a necessidade de proporcionar segurança à população, em parceria com outros órgãos públicos de Governo e de Segurança Pública, em cumprimento aos exatos termos da Constituição Federal, no que tange ao Município às suas competências privativas e concorrentes.

Plenário dos Autonomistas, 21 de agosto de 2019.

RICARDO ANDREJUK
VEREADOR